



Tipo do Documento	PROCEDIMENTO / ROTINA	POP.USOST.0014 - Página 1/28	
Título do Documento	ENTRADA EM ESPAÇO CONFINADO	Emissão: 12/01/2024 Versão: 2	Próxima revisão: 12/01/2026

1. OBJETIVO(S)

Estabelecer os requisitos para a caracterização dos espaços confinados, os critérios para o gerenciamento de riscos ocupacionais em espaços confinados e as medidas de prevenção, de forma a garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores que interagem direta ou indiretamente com estes espaços.

2. APLICABILIDADE

Este procedimento operacional de observância e aplicabilidade em todas as atividades realizadas em áreas ou ambientes considerados como espaços confinados conforme definido na NR 33 Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinado executado pelos empregados, servidores e contratados que laboram no HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR ALBERTO ANTUNES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS E EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (HUPAA/UFAL/EBSERH), bem como as suas subcontratadas ou prestadores de serviço. Este procedimento operacional é complementar a NR 33 e foi elaborado seguindo as diretrizes nela estabelecidas e as Normas Brasileiras (ABNT NBR) recomendadas, devendo esses documentos servir como base para consulta.

3. SIGLAS E CONCEITOS

ABNT: Associação Brasileira de Normas Técnicas;

AR: Análise de Risco;

CAT: Comunicação de Acidente do Trabalho;

CIPA: Comissão Interna de Prevenção de Acidentes e Assédio;

EPC: Equipamento de Proteção Coletiva;

EPI: Equipamento de Proteção Individual;

HUPAA: Hospital Universitário Professor Alberto Antunes;

LIE: Limite Inferior de Explosividade;

LSE: Limite Superior de Explosividade;

MTE: Ministério do Trabalho e Emprego;

NR: Norma Regulamentadora;

PCMSO: Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional;

PT: Permissão de Trabalho;

PET: Permissão de Entrada e Trabalho;

SESMT: Serviços Especializados em Segurança e em Medicina do Trabalho;

UFAL: Universidade Federal de Alagoas;

USOST: Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho.

Tipo do Documento	PROCEDIMENTO / ROTINA	POP.USOST.0014 - Página 2/28	
Título do Documento	ENTRADA EM ESPAÇO CONFINADO	Emissão: 12/01/2024	Próxima revisão: 12/01/2026
		Versão: 2	

CONCEITOS

Afogamento: aspiração de sólido ou líquido não corporal por submersão ou imersão do trabalhador;

Análise de Risco (AR): Técnica de identificação de perigos, baseada em Análise Preliminar de Risco - APR, executada por equipe multidisciplinar (com competência) constituída por representantes envolvidos no planejamento da liberação do equipamento ou sistema e no planejamento da execução do trabalho a ser realizado, para detalhamento das ações de prevenção de acidentes que podem ocorrer durante a sua execução;

Área classificada: área potencialmente explosiva ou com probabilidade de ocorrência desta, ocasionada pela presença de mistura de ar com materiais inflamáveis na forma de gás, vapor, névoa, poeira ou fibras, exigindo precauções especiais para instalação, manutenção, inspeção e utilização de equipamentos, instrumentos e acessórios empregados em instalações elétricas;

Ajuste: operação destinada a fazer com que um instrumento de medição tenha desempenho compatível com o seu uso. O ajuste tem como objetivo atualizar o ponto de referência dos sensores;

Auto-zero (ou ajuste de ar limpo): recurso dos detectores de gases para que se estabeleça a referência zero para todos os sensores de monitoramento de gases e vapores inflamáveis e contaminantes, além de ajustar o sensor de oxigênio para a concentração normal dessa substância no ar. Deve ser realizado em local com ar limpo, mantendo o botão liga/desliga do equipamento pressionado por determinado período para limpar as leituras e retirar eventual pressão existente no equipamento;

Atmosfera IPVS: Atmosfera Imediatamente Perigosa à Vida ou à Saúde: qualquer atmosfera que apresente risco imediato à vida ou produza imediato efeito debilitante à saúde;

Atmosfera perigosa: aquela em que estejam presentes uma das seguintes condições:

- Deficiência ou enriquecimento de oxigênio;
- Presença de contaminantes com potencial de causar danos à saúde do trabalhador; ou
- Seja caracterizada como uma atmosfera explosiva;

Avaliações iniciais da atmosfera: conjunto de medições preliminares realizadas na atmosfera do espaço confinado;

Bloqueio: dispositivo que impede a liberação de energias perigosas, tais como pressão, vapor, fluidos, combustíveis, água e outros, visando à contenção de energias perigosas para trabalho seguro em espaços confinados;

Boca de Visita (BV): abertura que dá acesso ao interior de equipamento;



Tipo do Documento	PROCEDIMENTO / ROTINA	POP.USOST.0014 - Página 3/28	
Título do Documento	ENTRADA EM ESPAÇO CONFINADO	Emissão: 12/01/2024 Versão: 2	Próxima revisão: 12/01/2026

Calibração: operação que estabelece, sob condições especificadas, em uma primeira etapa, uma relação entre os valores e as incertezas de medição fornecidos por padrões e as indicações correspondentes com as incertezas associadas; em uma segunda etapa, utiliza esta informação visando à obtenção de um resultado de medição a partir de uma indicação;

Calibração acreditada: calibração realizada por laboratório acreditado pelo Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia – Inmetro;

Chama aberta: mistura de gases incandescentes emitindo energia, que é também denominada chama ou fogo;

Contaminantes: gases, vapores, névoas, fumos e poeiras presentes na atmosfera do espaço confinado;

Deficiência de oxigênio: atmosfera contendo menos de 20,9% de oxigênio em volume na pressão atmosférica normal, a não ser que a redução do percentual seja devidamente monitorada e controlada;

Energia perigosa: qualquer forma de energia que possa causar a morte, ferimentos ou danos à saúde dos trabalhadores;

Equipamentos de resgate: materiais necessários para a equipe de resgate utilizar nas operações de salvamento em espaços confinados;

Equipe de emergência e salvamento: trabalhadores capacitados e equipados para resgatar e prestar os primeiros socorros a trabalhadores em caso de emergência;

Engolfamento: envolvimento e captura de uma pessoa por material particulado sólido capaz de causar a inconsciência ou morte;

Espaço confinado: qualquer área ou ambiente que atenda simultaneamente aos seguintes requisitos:

- Não ser projetado para ocupação humana contínua;
- Possuir meios limitados de entrada e saída; e
- Em que exista ou possa existir atmosfera perigosa.

Os espaços não destinados à ocupação humana, com meios limitados de entrada e saída, utilizados para armazenagem de material com potencial para engolfar ou afogar o trabalhador são caracterizados como espaços confinados;

Enriquecimento de oxigênio: atmosfera contendo mais de 23% de oxigênio em volume;

Etiquetagem: colocação de rótulo num dispositivo isolador de energia para indicar que o dispositivo e o equipamento a ser controlado não podem ser utilizados até a sua remoção;

Faísca: partícula candente gerada em processos mecânicos de esmerilhamento, polimento, corte ou solda;

Grau de proteção: classificação numérica, precedida pelo índice IP, referente à proteção provida por um invólucro contra o acesso às partes perigosas, contra a penetração de objetos sólidos



Tipo do Documento	PROCEDIMENTO / ROTINA	POP.USOST.0014 - Página 4/28	
Título do Documento	ENTRADA EM ESPAÇO CONFINADO	Emissão: 12/01/2024 Versão: 2	Próxima revisão: 12/01/2026

estranhos e/ou contra a penetração de água, verificado através de métodos de ensaios normalizados;

Inertização: deslocamento da atmosfera existente em um espaço confinado por um gás inerte, resultando numa atmosfera não combustível e com deficiência de oxigênio;

Intrinsecamente seguro: situação em que o equipamento não pode liberar energia elétrica ou térmica suficientes para, em condições normais ou anormais, causar a ignição de uma dada atmosfera explosiva, conforme expresso no certificado de conformidade do equipamento;

Organização: pessoa ou grupo de pessoas com suas próprias funções com responsabilidades, autoridades e relações para alcançar seus objetivos. Inclui, mas não é limitado a empregador, a tomador de serviços, a empresa, a empreendedor individual, produtor rural, companhia, corporação, firma, autoridade, parceria, organização de caridade ou instituição, ou parte ou combinação desses, seja incorporada ou não, pública ou privada;

Oxigênio puro: atmosfera contendo somente oxigênio (100%);

PT Permissão de Trabalho (PT): Documento escrito contendo conjunto de medidas de controle, visando ao desenvolvimento de trabalho seguro, além de medidas de emergência e resgate;

Permissão de Entrada e Trabalho (PET): Documento contendo o conjunto de medidas de controle visando à entrada e desenvolvimento de trabalho seguro, além de medidas de emergência e resgate em espaços confinados;

Plano de resgate: Documento previamente escrito, para ser utilizado pela equipe que irá executar o resgate, contendo o planejamento do resgate e primeiros socorros;

Proficiência: competência, aptidão, capacitação e habilidade aliadas à experiência;

Purga: método de limpeza que torna a atmosfera interior do espaço confinado isenta de gases, vapores e outras impurezas indesejáveis através de ventilação ou lavagem com água ou vapor;

Responsável Técnico: Profissional legalmente habilitado ou qualificado, em segurança do trabalho, para executar as medidas previstas no item 33.3.2 da NR 33;

Supervisor de entrada: Pessoa capacitada para operar a permissão de entrada com responsabilidade para preencher e assinar a PET para o desenvolvimento de entrada e trabalho seguro no interior de espaços confinados;

Teste de resposta ou “bumptest”: tem por finalidade verificar a funcionalidade dos sensores e alarme, sem medir a precisão dos sensores nem fazer eventuais ajustes necessários;

Trabalhador Autorizado: Trabalhador capacitado para entrar no espaço confinado, ciente dos seus direitos e deveres e com conhecimento dos riscos e das medidas de controle existentes;

Vigia: Trabalhador designado para permanecer fora do espaço confinado e que é responsável pelo acompanhamento, comunicação e ordem de abandono para os trabalhadores.

4. RESPONSÁVEL

4.1. Descrição das responsabilidades da ORGANIZAÇÃO que possuem (HUPAA/UFAL) ou



Tipo do Documento	PROCEDIMENTO / ROTINA	POP.USOST.0014 - Página 5/28	
Título do Documento	ENTRADA EM ESPAÇO CONFINADO	Emissão: 12/01/2024 Versão: 2	Próxima revisão: 12/01/2026

que realizam trabalhos (Empresas contratadas) em espaços confinados

- 4.1.1. Assegurar que o gerenciamento de riscos ocupacionais contemple as medidas de prevenção para garantir a segurança e a saúde dos trabalhadores que interagem direta ou indiretamente com os espaços confinados;
- 4.1.2. providenciar a sinalização de segurança e bloqueio dos espaços confinados para evitar a entrada de pessoas não autorizadas;
- 4.1.3. Providenciar a capacitação inicial e periódica dos supervisores de entrada, vigias, trabalhadores autorizados e da equipe de emergência e salvamento;
- 4.1.4. Fornecer as informações sobre os riscos e as medidas de prevenção, previstos no Programa de Gerenciamento de Riscos, da NR-01 (Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais), aos trabalhadores que interagem direta ou indiretamente com os espaços confinados;
- 4.1.5. Garantir os equipamentos necessários para o controle de riscos previstos no Programa de Gerenciamento de Riscos;
- 4.1.6. Assegurar a disponibilidade dos serviços de emergência e salvamento, e de simulados, quando da realização de trabalhos em espaços confinados; e
- 4.1.7. As organizações contratadas devem fornecer ao contratante o Inventário de Riscos Ocupacionais específicos de suas atividades que são realizadas nas dependências da contratante ou local previamente convencionado em contrato.

4.2. Descrição das responsabilidades do Gestor/Fiscal de contrato

- 4.2.1. Antes do início dos trabalhos: Encaminhar este procedimento em formato físico ou digitalizado à organização contratada (Prestadora de serviço) para divulgação e cumprimento;
- 4.2.2. Enviar relação da documentação obrigatória a ser apresentada pela empresa contratada (Prestadora de serviço) para realização de trabalho em espaço confinado no HUPAA/UFAL conforme Apêndice B;
- 4.2.3. Encaminhar toda documentação obrigatória da contratada à USOST/Segurança do trabalho da organização contratante para aprovação.
- 4.2.4. Ter ciência do cadastro atualizado, que permite conhecer a abrangência da autorização de cada trabalhador para trabalho em espaço confinado (fornecido pela organização contratada para execução do serviço).
- 4.2.5. Requisitar da organização Contratada (prestadora de serviço) o cumprimento dos itens obrigatórios deste procedimento e da Norma Regulamentadora nº33 Análise de Risco - AR (Apêndice E), Permissão de Entrada e Trabalho - PET (Apêndice D) Plano de Resgate, procedimento operacional, exames médicos e treinamentos);
- 4.2.6. Implementar e exigir o cumprimento deste procedimento;



Tipo do Documento	PROCEDIMENTO / ROTINA	POP.USOST.0014 - Página 6/28	
Título do Documento	ENTRADA EM ESPAÇO CONFINADO	Emissão: 12/01/2024 Versão: 2	Próxima revisão: 12/01/2026

4.2.7. Solicitar esclarecimentos à USOST da organização contratante, quando houver dúvidas sobre este procedimento.

4.2.8. Paralisar qualquer atividade que esteja em desacordo com este procedimento e a Norma Regulamentadora 33 Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados;

4.2.9. Em caso de acidente solicitar junto à organização contratada (Prestador de Serviço) a CAT (Comunicação de Acidente de Trabalho) e investigação de acidente, e informar à USOST – Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho da organização contratante o ocorrido, e encaminhar a documentação;

4.2.10. Receber da organização contratada (Prestadora do serviço) as Permissões de Entrada e Trabalho (PET) (Apêndice D) finalizadas e/ou canceladas e arquivar por um período mínimo de 5 anos;

4.2.11. Garantir que qualquer trabalho em espaço confinado só se inicie depois de adotadas as medidas de proteção definidas nesta Norma.

4.3. Descrição das responsabilidades da USOST – Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho – HUPAA/UFAL

4.3.1. Indicar formalmente o responsável técnico pelo cumprimento das atribuições previstas no item 33.3.2 da NR 33 Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados;

4.3.2. Assegurar os meios e recursos para o responsável técnico cumprir as suas atribuições;

4.3.3. Analisar as documentações conforme apêndice B, para aprovação de assinatura de contrato.

4.3.4. Apoiar e prestar esclarecimento quanto ao cumprimento deste procedimento quando solicitado;

4.3.5. Assegurar a suspensão dos trabalhos em espaço confinado quando verificar situação ou condição de risco não prevista, cuja eliminação ou neutralização imediata não seja possível;

4.3.6. Promover auditorias ou inspeções de segurança nas atividades envolvendo trabalho em Espaços Confinados, verificando o atendimento à legislação vigente e às normas e procedimentos internos associados à atividade.

4.4. Descrição das responsabilidades dos Setores Executantes do HUPAA e/ou Empresas Contratadas

4.4.1. Assegurar que todo trabalho em espaço confinado seja realizado sob supervisão, cuja forma será definida pela análise de riscos de acordo com as peculiaridades da atividade;



Tipo do Documento	PROCEDIMENTO / ROTINA	POP.USOST.0014 - Página 7/28	
Título do Documento	ENTRADA EM ESPAÇO CONFINADO	Emissão: 12/01/2024 Versão: 2	Próxima revisão: 12/01/2026

4.4.2. Garantir a existência da Análise de Risco – AR (Apêndice E), bem como Permissão de Entrada e Trabalho em Espaço Confinado - PET (Apêndice D) para a realização das atividades);

4.4.3. Garantir que qualquer trabalho em espaço confinado só se inicie depois de adotadas as medidas de proteção definidas no procedimento;

4.4.4. Garantir que o treinamento inicial e periódico destinados aos supervisores de entrada, vigias, trabalhadores autorizados e equipe de emergência e salvamento atendam o estabelecido na NR 33 Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados;

4.4.5. Interromper todo e qualquer tipo de trabalho em caso de suspeita de condição de risco grave e iminente;

4.4.6. Elaborar as inspeções de pré-uso de todos os itens relacionados a Trabalho em espaço confinado;

4.4.7. Atender os requisitos deste caderno de procedimentos para trabalho em espaço confinado e na falta deste deverá seguir as exigências da NR-33 Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados;

4.4.8. Cumprir e fazer cumprir as disposições legais e regulamentares sobre segurança e saúde do trabalho, conforme item 1.4 da NR-1 Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais.

4.4.9. Supervisionar as atividades em espaços confinados executadas pelas organizações contratadas, observado o disposto no subitem 1.5.8.1 da NR-01 Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais, visando ao atendimento do disposto nesta NR.

4.4.10. Assegurar o arquivamento das PET's (Apêndice D) emitidas pelo período de 5 (cinco) anos;

4.4.11. Comunicar ao gestor/fiscal do contrato da Organização contratante, todo e qualquer incidente ou acidente ocorrido no trabalho, seguido de ações realizadas pelo SESMT-Serviços Especializados em Segurança e em Medicina do Trabalho da contratada (Prestador de serviço), como avaliação médica do acidentado, registro, investigação do acidente e estabelecimento de medidas corretivas e preventivas, no prazo máximo de 2 dias úteis, entregando uma cópia da CAT Comunicação de Acidente do Trabalho ao gestor/fiscal.

4.5. Funções

4.5.1. Engenheiro civil, engenheiro eletricista, arquiteto, técnico em edificações, encarregado de obra, mestre de obra, pedreiro, servente, eletricista, marceneiro, engenheiro de segurança do trabalho, técnico em segurança do trabalho, e todos que adentrarem ao espaço confinado (Supervisor de Entrada, Vigia, trabalhadores autorizados e equipe de emergência e salvamento).



Tipo do Documento	PROCEDIMENTO / ROTINA	POP.USOST.0014 - Página 8/28	
Título do Documento	ENTRADA EM ESPAÇO CONFINADO	Emissão: 12/01/2024	Próxima revisão: 12/01/2026
		Versão: 2	

4.6. Descrição das responsabilidades do Responsável Técnico - RT

4.6.1. Coordenar a elaboração e gerenciamento dos cadastros dos espaços confinados, medidas técnicas de prevenção e de emergência e resgate, incluindo elaboração do plano de resgate;

4.6.2. Coordenar a capacitação inicial e periódica dos supervisores de entrada, vigias, trabalhadores autorizados e da equipe de emergência e salvamento.

4.7. Descrição das responsabilidades do Supervisor de Entrada

4.7.1. Estar com capacitação em dia conforme carga horaria, periodicidade e conteúdo programático definidos no anexo III da NR 33 Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados;

4.7.2. Participar da elaboração, assinar e divulgar para os demais trabalhadores a Análise de Risco – AR (Apêndice E);

4.7.3. Preencher, assinar, datar e emitir a Permissão de Entrada e Trabalho em Espaço Confinado (PET) (Apêndice D) em duas vias, antes do ingresso de trabalhadores em espaços confinados, retendo, para posterior arquivamento, suas vias enquanto o trabalho estiver sendo realizado;

4.7.4. Executar os testes (avaliação e monitoramento ambiental), preencher os respectivos campos na PET (Apêndice D) e conferir os equipamentos, antes da utilização;

4.7.5. Implementar os procedimentos contidos na Análise Risco (AR) (Apêndice E) e Permissão de Entrada e Trabalho (PET) (Apêndice D);

4.7.6. Assegurar que os serviços de emergência e salvamento estejam disponíveis e que os meios para os acionar estejam operantes;

4.7.7. Certificar-se que os espaços confinados existentes estejam sinalizados e com acessos adequados;

4.7.8. Conhecer os riscos que possam ser encontrados e as medidas de controle no momento da entrada, incluindo informações sobre o modo, sinais ou sintomas e consequências da exposição;

4.7.9. Manter uma das vias da Análise de Risco (AR) (Apêndice E) e da Permissão de Entrada e Trabalho (PET) no local do serviço (Apêndice D) deste procedimento;

4.7.10. Desempenhar a função de vigia, quando previsto na PET (Apêndice D). Quando estiver atuando como vigia não poderá realizar outras tarefas que comprometam sua atribuição de monitorar e proteger os trabalhadores autorizados;

4.7.11. Cancelar os procedimentos de entrada e trabalho, quando necessário;

4.7.12. Encerrar a Permissão de Entrada e Trabalho – PET (Apêndice D) após o término dos serviços;

4.7.13. Ao finalizar o serviço ou jornada de trabalho preencher os campos destinados

Tipo do Documento	PROCEDIMENTO / ROTINA	POP.USOST.0014 - Página 9/28	
Título do Documento	ENTRADA EM ESPAÇO CONFINADO	Emissão: 12/01/2024	Próxima revisão: 12/01/2026
		Versão: 2	

a encerramento do documento e encaminhar uma via para o fiscal do contrato.

4.8. Descrição das responsabilidades do vigia

4.8.1. Estar com capacitação em dia conforme carga horaria, periodicidade e conteúdo programático definidos no anexo III da NR 33 Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados;

4.8.2. Tomar conhecimento dos riscos e medidas de segurança da tarefa ao assinar Análise de Risco – AR (Apêndice E) e Permissão de Entrada e Trabalho (PET)(Apêndice D);

4.8.3. Manter controle de acesso ao espaço confinado, monitorando o número de trabalhadores autorizados relacionados na Permissão de Entrada e Trabalho (PET) (Apêndice D) através do preenchimento do formulário de Controle de Acesso (Apêndice H), assegurando que todos saiam ao término da atividade ou quando o trabalhador não puder desempenhar efetivamente suas tarefas, ou quando o vigia não puder desempenhar efetivamente suas tarefas, nem ser substituído por outro vigia;

4.8.4. Permanecer fora do espaço confinado, junto à entrada, em contato ou comunicação permanente com os trabalhadores autorizados;

4.8.5. Utilizar identificação que destaque à distância sua função, sendo recomendável a utilização de colete sem mangas, na cor laranja com duas faixas refletivas e identificação (Vigia);

4.8.6. Acionar a equipe de emergência e salvamento, interna ou externa, quando necessário;

4.8.7. Operar os movimentadores de pessoas;

4.8.8. Não realizar outras tarefas durante as operações em espaços confinados;

4.8.9. Manter comunicação com os trabalhadores, visualmente ou por outro meio de comunicação, para alertá-los quanto à necessidade de abandonar o espaço confinado;

4.8.10. Comunicar ao supervisor de entrada qualquer evento não previsto ou estranho à operação de vigilância, inclusive quando da ordenação do abandono;

4.8.11. O vigia pode acompanhar as atividades de mais de um espaço confinado quando atendido o subitem 33.3.4.1. alíneas “a”, “b”, “c”, “d”, e “f” ou o subitem 33.3.4.1.1 podendo ser dispensado o atendimento das alíneas “e” e “f” do subitem 33.3.4.1 da NR 33.

4.9. Descrição das responsabilidades dos trabalhadores autorizados

4.9.1. Estar com capacitação em dia conforme carga horaria, periodicidade e conteúdo programático definidos no anexo III da NR 33 Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados;

Tipo do Documento	PROCEDIMENTO / ROTINA	POP.USOST.0014 - Página 10/28	
Título do Documento	ENTRADA EM ESPAÇO CONFINADO	Emissão: 12/01/2024	Próxima revisão: 12/01/2026
		Versão: 2	

4.9.2. Cumprir as orientações recebidas nos treinamentos e os procedimentos de trabalho previstos na Permissão de Entrada e Trabalho – PET (Apêndice D);

4.9.3. Utilizar adequadamente os meios e equipamentos fornecidos pela organização;

4.9.4. Saber operar os recursos de comunicação;

4.9.5. Manter o interior do equipamento organizado e sem entraves nas rotas de fuga (boca de visita);

4.9.6. Comunicar ao vigia ou supervisor de entrada as situações de risco para segurança e saúde dos trabalhadores e terceiros, que sejam do seu conhecimento;

4.9.7. Sair do espaço confinado imediatamente quando reconhecer algum sinal de perigo, risco ou sintoma a uma situação perigosa, ou quando um alarme de abandono for ativado, ou quando o vigia ordenar o abandono.

4.10. Descrição das responsabilidades da equipe de emergência e salvamento

4.10.1. Estar com capacitação em dia conforme carga horaria, periodicidade e conteúdo programático definidos no anexo III da NR 33 Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados;

4.10.2. Assegurar que as medidas de salvamento e primeiros socorros estejam operantes e executá-las em caso de emergência; e

4.10.3. Participar do exercício de simulado anual de salvamento que contemple os possíveis cenários de acidentes em espaços confinados, conforme previsto no plano de resgate.

5. MATERIAIS NECESSÁRIOS

- Atestado de Saúde Ocupacional - ASO;
- Certificado de treinamento conforme NR 33 Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados;
- Equipamentos de resgate para trabalho em espaço confinado;
- Equipamento Multi gás – Instrumento que sinaliza a presença de gás e o nível de oxigênio;
- Placas de sinalização (Temporária);
- Máscara autônoma de demanda com pressão positiva ou com respirador de linha de ar comprimido com cilindro auxiliar para escape para acesso a espaço confinado com Atmosfera Imediatamente Perigosa à Vida ou à Saúde– IPVS (Quando existir esse cenário);
- EPI: Equipamento de Proteção de Individual (EPI's Básicos) - Na realização de entrada em espaço confinado, é primordial o uso dos EPIs básicos: Capete para

Tipo do Documento	PROCEDIMENTO / ROTINA	POP.USOST.0014 - Página 11/28	
Título do Documento	ENTRADA EM ESPAÇO CONFINADO	Emissão: 12/01/2024	Próxima revisão: 12/01/2026
		Versão: 2	

proteção com jugular ajustável, Calçado para proteção dos pés (Botas), óculos para proteção dos olhos, luvas para proteção contra riscos mecânicos e cinturão de segurança tipo paraquedista com duplo talabarte adequado ao trabalho ou outros EPI's adicionais conforme necessidade descrita na Análise de Riscos (AR) (Apêndice E), Permissão de Entrada e Trabalho (PET) (Apêndice D) e/ou Equipamento de Proteção Coletiva (EPC). Autorização, Capacitação e Aptidão;

6. DESCRIÇÃO DO PROCEDIMENTO

6.1 Empregador (Prestador de serviço contratado)

6.1.1. Antes do início dos trabalhos: A prestadora de serviços deverá fornecer cópia deste procedimento à sua equipe de liderança, e exigir o seu cumprimento de acordo com o Artigo 157 Item I da CLT;

6.1.2. O fiscal responsável pela empresa executante, deverá informar a USOST o serviço que será realizado para a solicitação da documentação necessária a ser apresentada pela executante;

6.1.3. A empresa contratada (prestadora de serviços) deverá assinar e datar o termo de aceitação dos procedimentos de Higiene, Segurança e Saúde Ocupacional do Trabalho para execução de Entrada em Espaço Confinado (Apêndice A) e encaminhar ao gestor/fiscal do serviço responsável;

6.1.4. A empresa prestadora de serviços deverá encaminhar ao gestor/fiscal do contrato HUPAA/EBSERH, cópia da documentação relacionada no Apêndice B, antes do início de suas atividades, iniciando as atividades somente depois da aprovação da USOST/HUPAA;

6.1.5. A empresa prestadora de serviços deverá fornecer ao gestor/fiscal da unidade:

- Nome do responsável pelo serviço, supervisor de trabalho Responsavel Técnico e em espaço confinado;

6.1.6. Metodologias e equipamentos (EPI, EPC, máquinas e ferramentas) que serão utilizados para a realização das tarefas;

6.1.7. Preencher o formulário do Apêndice C (Nome, profissão, idade, peso, telefone, data do treinamento em espaço confinado) e encaminhar para o gestor do contrato;

6.1.8. Garantir a implementação das medidas de proteção estabelecidas deste procedimento e da Norma Regulamentadora 33 Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados;

6.1.9. Assegurar a implementação da Análise de Risco – AR (Apêndice E), emissão da Permissão de Entrada e Trabalho (PET) (Apêndice D), e sempre quando iniciar uma atividade de trabalho em Espaço Confinado comunicar a USOST que terá trabalho nesse tipo de atividade;



Tipo do Documento	PROCEDIMENTO / ROTINA	POP.USOST.0014 - Página 12/28	
Título do Documento	ENTRADA EM ESPAÇO CONFINADO	Emissão: 12/01/2024 Versão: 2	Próxima revisão: 12/01/2026

6.1.10. Assegurar a realização de avaliação prévia das condições no local do trabalho em Espaço Confinado, pelo estudo, planejamento e implementação das ações e das medidas complementares de segurança aplicáveis;

6.1.11. Garantir aos trabalhadores recebam informações atualizadas sobre os riscos e as medidas de controle;

6.1.12. Quando novos riscos forem identificados ou inovações implementadas, o trabalhador deverá receber pela contratada as informações e treinamentos para eliminar ou neutralizar estes novos riscos;

6.1.13. Garantir que todo trabalho em espaço confinado deve ser planejado e organizado;

6.1.14. A Prestadora do serviço deverá entregar ao gestor/fiscal do contrato para arquivamento a documentação prevista na NR 33;

6.1.15. Comunicar ao gestor/fiscal do contrato da Organização contratante, todo e qualquer incidente ou acidente ocorrido no trabalho, seguido de ações realizadas pelo SESMT-Serviços Especializados em Segurança e em Medicina do Trabalho da contratada (Prestador de serviço), como avaliação médica do acidentado, registro, investigação do acidente e estabelecimento de medidas corretivas e preventivas, no prazo máximo de 2 dias úteis, entregando uma cópia da CAT Comunicação de Acidente do Trabalho ao gestor/fiscal.

6.2. **Trabalhadores autorizados**

6.2.1. Antes do início dos trabalhos: Realizar os exames admissionais para a realização de trabalho em espaço confinado.

6.2.2. Participar do treinamento de trabalho em espaço confinado NR 33 Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados fornecido pela organização ou contratada em que labora.

6.2.3. Durante a execução dos trabalhos: Cumprir as disposições legais e regulamentares sobre trabalho em espaço confinado, inclusive os procedimentos expedidos pelo empregador.

6.2.4. Colaborar com o empregador na implementação das disposições contidas neste procedimento e na Norma Regulamentadora nº33 Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados.

6.2.5. Zelar pela sua segurança e saúde e a de outras pessoas que possam ser afetadas por suas ações ou omissões no trabalho.

6.2.6. Tomar conhecimento e assinar a Análise de Riscos (AR) (Apêndice E), Permissão de Entrada e Trabalho (PET) (Apêndice D) antes de iniciar o serviço.

6.2.7. Fazer uso de todos equipamentos de segurança, e comunicar ao supervisor sempre quando tornar-se impróprio ou extraviar;

Tipo do Documento	PROCEDIMENTO / ROTINA	POP.USOST.0014 - Página 13/28	
Título do Documento	ENTRADA EM ESPAÇO CONFINADO	Emissão: 12/01/2024	Próxima revisão: 12/01/2026
		Versão: 2	

6.2.8. Cumprir o estabelecido no item 4.9. deste procedimento e na NR 33 Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados.

6.3. Supervisor De Entrada

6.3.1. Cumprir o estabelecido nos itens 4.7. e 6.2. deste procedimento e na NR 33 Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados;

6.4. Vigia

6.4.1. Cumprir o estabelecido nos itens 4.8. e 6.2. deste procedimento e na NR 33 Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados;

6.5. Equipe De Emergencia E Salvamento

6.5.1. Cumprir o estabelecido nos itens 4.10. e 6.2. deste procedimento e na NR 33 Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaços Confinados.

7. RECOMENDAÇÕES

7.1. A organização que possui espaço confinado deve manter no estabelecimento:

7.1.1. Cadastro contendo as seguintes informações:

- Identificação do espaço confinado, podendo para esse fim, ser utilizado código ou número de rastreio;
- Volume do espaço confinado;
- Número de aberturas de entrada e "bocas de visita", e suas dimensões;
- Formas de acesso, suas dimensões e geometria;
- Condição do espaço confinado (ativo ou inativo);
- Croqui do espaço confinado (com previsão de bloqueios e raquetes); e
- Utilização e/ou produto armazenado e indicação dos possíveis perigos existentes antes da liberação de entrada.

7.1.2. Permissão de Entrada e Trabalho (PET) (Apêndice D) emitidas;

7.1.3. Inventário de riscos do trabalho em espaço confinado realizado pela contratada, quando aplicável.

7.2. O plano de resgate deve ser elaborado pela Empresa Contratada que realiza trabalho em espaço confinado e deve estar articulado com o Plano de Atendimento de Emergências da Organização que possui espaço confinado;

7.3. Liberações para a entrada de pessoas e realização de trabalhos no interior de espaços confinados devem ser precedidas de uma Análise de Risco (AR Apêndice E) e atendendo às recomendações registradas na documentação de liberação do serviço;

7.4. A Análise de Risco (AR) (Apêndice E) que precede a entrada em Espaço Confinado deve levar em consideração, no mínimo, os seguintes aspectos:



Tipo do Documento	PROCEDIMENTO / ROTINA	POP.USOST.0014 - Página 14/28	
Título do Documento	ENTRADA EM ESPAÇO CONFINADO	Emissão: 12/01/2024	Próxima revisão: 12/01/2026
		Versão: 2	

7.4.1. Dificuldade para remoção da vítima, considerando o layout do equipamento;

7.4.2. Possibilidade do equipamento/ambiente sofrer mudanças devido a condições externas como contaminação ou temperatura (principalmente incidência de carga solar);

7.4.3. Riscos da atividade que será exercida no interior do equipamento que podem alterar a atmosfera do espaço confinado;

7.4.4. Dimensionamento da equipe de resgate, se necessário.

7.4.5. Deve ser mantida sinalização permanente em todos os espaços confinados, junto à entrada, conforme modelo constante do Apêndice F - Sinalização permanente para identificação de espaço confinado;

7.5. Caso a sinalização permanente (Apêndice F) não se torne visível após a abertura do espaço confinado, deve ser providenciada sinalização temporária (Apêndice G), conforme modelo constante do Anexo I da NR 33;

7.6. Nas operações de entrada e trabalho em espaço confinado deve ser utilizada sinalização temporária (Apêndice G), indicando a liberação, ou não, da entrada dos trabalhadores autorizados;

7.6.1 Após autorização de entrada, e antes do acesso ao interior do equipamento, o Vigia deve alterar a posição da placa de "ESPAÇO CONFINADO – ENTRADA PROIBIDA" Apêndice , para "ESPAÇO CONFINADO – LIBERADO – ENTRADA SOMENTE COM PERMISSÃO DE ENTRADA E TRABALHO - PET" Apêndice G;

7.6.2. Nos intervalos de paralisação dos trabalhos ou fim de jornada o Vigia deve providenciar a alteração da sinalização "ESPAÇO CONFINADO – ENTRADA PROIBIDA" Apêndice G , trancando novamente o cadeado da porta.

7.7. Toda e qualquer entrada e trabalho em espaço confinado deve ser precedida da emissão da PET.

7.7.1 A PET adotada pela organização deve conter, no mínimo, os seguintes campos:

a) identificação do espaço confinado a ser adentrado;

b) objetivo da entrada;

c) perigos identificados e medidas de controle, incluindo o controle de energias perigosas, resultantes da avaliação de riscos do Programa de Gerenciamento de Riscos, em função das atividades realizadas;

d) perigos identificados e medidas de prevenção estabelecidas no momento da entrada;

e) avaliação quantitativa da atmosfera, imediatamente antes da entrada no espaço confinado;

f) relação de supervisores de entrada, vigias e trabalhadores autorizados a entrar no



Tipo do Documento	PROCEDIMENTO / ROTINA	POP.USOST.0014 - Página 15/28	
Título do Documento	ENTRADA EM ESPAÇO CONFINADO	Emissão: 12/01/2024 Versão: 2	Próxima revisão: 12/01/2026

espaço confinado, devidamente relacionados pelo nome completo e função que irão desempenhar;

g) data e horário da emissão e encerramento da PET; e

h) assinatura dos supervisores de entrada e vigias.

7.8. A documentação necessária para a execução do serviço somente deve ser liberada após o requisitante disponibilizar os EPIs especiais, proteção respiratória, equipamentos de resgate aplicáveis, e de comunicação, conforme contemplado em Análise de Riscos (AR) e nos documentos aplicáveis;

7.9. A PET (Apêndice D) emitida deve conter no mínimo 2 (duas) vias, devendo a primeira via permanecer com o supervisor de entrada e a segunda entregue ao vigia;

7.10. A PET (Apêndice D) também poderá ser emitida em meio digital, desde que esteja permanentemente acessível ao vigia e que seja adotado procedimento de certificação de assinatura digital;

7.10.1 Os dispositivos eletrônicos utilizados para a emissão da PET devem possuir grau de proteção adequado ao local de utilização e com certificados válidos;

7.10.2. As PET's emitidas devem ser rastreáveis;

7.10.3. A validade da PET (Apêndice D) deve ser limitada a uma jornada de trabalho;

7.11. Devem ser registrados no formulário de PET (Apêndice D) o resultado do monitoramento das concentrações de oxigênio, gases e vapores tóxicos, inflamabilidade e calor no interior (quando aplicável) do espaço confinado.

7.12. A PET pode ser prorrogada quando cumprir os seguintes requisitos:

7.12.1. Estar relacionada às mesmas atividades e riscos;

7.12.2. Constar os intervalos de parada e retomada de todas as equipes de trabalho;

7.12.3. Relacionar os trabalhadores autorizados, vigias e supervisores de entrada;

7.12.4. Registrar a continuidade da atividade e a substituição da equipe a cada entrada e saída;

7.12.5. Estiver garantido o monitoramento contínuo de toda a atmosfera do espaço confinado e a manutenção das condições atmosféricas ou realizar nova avaliação da atmosfera a cada entrada;

7.12.6. Estiverem reavaliadas as medidas de prevenção descritas na PET (Apêndice D) a cada entrada.

7.13. A validade da PET (Apêndice D), incluindo as prorrogações, não pode exceder a 24 (vinte e quatro) horas a partir do horário de emissão.

7.14. A PET (Apêndice D) deve ser encerrada imediatamente quando o serviço for concluído.

8. AÇÕES EM CASO DE NÃO CONFORMIDADE

8.1. Em caso de serviços não iniciados serão primeiramente enviadas às documentações para liberação das atividades, sendo de responsabilidade do fiscal do contrato o envio da documentação da empresa contratada para avaliação da USOST;



Tipo do Documento	PROCEDIMENTO / ROTINA	POP.USOST.0014 - Página 16/28	
Título do Documento	ENTRADA EM ESPAÇO CONFINADO	Emissão: 12/01/2024	Próxima revisão: 12/01/2026
		Versão: 2	

8.2. Interromper às atividades sempre que constatarem evidências de riscos graves e iminentes para sua segurança e saúde ou a de outras pessoas, comunicando imediatamente o fato a seu superior hierárquico, que diligenciará as medidas cabíveis;

8.3. O não cumprimento de procedimentos de segurança em geral como exemplo, documentação de análise não preenchida, não uso de equipamentos de segurança etc. Serão motivos substanciais para a paralisação das atividades. O fiscal do contrato será comunicado sobre a paralisação e o motivo.

9. FLUXOGRAMA

Não Aplicável.

10. REFERÊNCIAS

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. **Norma Regulamentadora n.º 33** (Segurança e Saúde no Trabalho em Espaços Confinados). Brasília, DF: MTE, 2023. Disponível em: <https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/conselhos-e-orgaos-colegiados/comissao-tripartite-partitaria-permanente/normas-regulamentadora/normas-regulamentadoras-vigentes/norma-regulamentadora-no-33-nr-33>. Acesso em: 23 de out. 2023.

BRASIL. Ministério do Trabalho e Emprego. **Norma Regulamentadora n.º 1** (Disposições Gerais e Gerenciamento de Riscos Ocupacionais). Brasília, DF: MTE, 2023. Disponível em <https://www.gov.br/trabalho-e-emprego/pt-br/aceso-a-informacao/participacao-social/conselhos-e-orgaos-colegiados/comissao-tripartite-partitaria-permanente/normas-regulamentadora/normas-regulamentadoras-vigentes/nr-1> Acesso em: 23 de out. 2023.

NBR 12543 - Equipamentos de proteção respiratória – Classificação.

NBR 16710-1: Resgate técnico industrial em altura e/ou em espaço confinado - Parte 1.

NBR 16710-2: Resgate técnico industrial em altura e/ou em espaço confinado - Parte 2.



Tipo do Documento	PROCEDIMENTO / ROTINA	POP.USOST.0014 - Página 17/28	
Título do Documento	ENTRADA EM ESPAÇO CONFINADO	Emissão: 12/01/2024	Próxima revisão: 12/01/2026
		Versão: 2	

11. APÊNDICE

Apêndice A – Termo de aceitação dos procedimentos de Higiene, Segurança e Saúde Ocupacional do Trabalho para execução de Entrada em Espaço Confinado no HUPAA/UFAL

1. Declaro para os devidos fins, que estou ciente e como representante da empresa contratada definida para execução da atividade cumprerei os requisitos de Higiene, Segurança e Saúde Ocupacional estabelecido nesse procedimento (POP.USOST.0014 Entrada em Espaço Confinado), Normas Brasileiras recomendadas (ABNT NBR) e pelas Normas Regulamentadoras presentes na Portaria no 3.214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego (MTE) em especial a Norma Regulamentadora 33 Segurança e Saúde nos Trabalhos em Espaço, para execução de atividades que envolva espaço confinado de propriedade do HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR ALBERTO ANTUNES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS E EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (HUPAA/UFAL/EBSERH);

1.1. Comprometo-me também a fazer com que os requisitos mínimos de higiene, Segurança e Saúde Ocupacional sejam cumpridos por empresas e empregados subcontratado(s) e também por profissionais avulsos denominados como terceiros, que poderão ser contratados pela empresa executante

2. Por fim, estou ciente de que as exigências aqui contidas são o mínimo requisitado para garantir a segurança e saúde dos empregados que terão acesso às atividades que envolva espaço confinado de propriedade do HOSPITAL UNIVERSITÁRIO PROFESSOR ALBERTO ANTUNES DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS E EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (HUPAA/UFAL/EBSERH); e que poderão ser acrescido de outras medidas.

NOME COMPLETO DO REPRESENTANTE (PREPOSTO):

ASSINATURA:

DATA



Tipo do Documento	PROCEDIMENTO / ROTINA	POP.USOST.0014 - Página 18/28	
Título do Documento	ENTRADA EM ESPAÇO CONFINADO	Emissão: 12/01/2024 Versão: 2	Próxima revisão: 12/01/2026

Apêndice B – Documentação obrigatório para realização de trabalho em espaço confinado

DOCUMENTAÇÃO PARA REALIZAÇÃO DE TRABALHO EM ESPAÇO CONFINADO
<ol style="list-style-type: none"> 1. Programa de Gerenciamento de Riscos. - PGR 2. Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional – PCMSO 3. Ordem de Serviço de Segurança de cada funcionário; 4. Atestados de Saúde Ocupacional – ASO’s devendo estar consignado aptidão do trabalhador para atividades em espaços confinados; 5. Fichas de Entrega de EPI’s; 6. Designado da CIPA (de acordo com a NR 5, se aplicável). 7. Designação de Responsável Técnico (NR 33) <ol style="list-style-type: none"> 7.1 Plano de Resgate 8. Comprovação de treinamento específico para espaço confinado conforme Anexo III da NR 33: <ul style="list-style-type: none"> • Supervisor de Entrada em espaço confinado; • Vigia; • Trabalhador autorizado. • Equipe de emergência e salvamento. 9. Comprovação de treinamento específico para riscos biológicos - NR32. 10. Comprovante de vacinas exigidas para trabalhos em ambientes hospitalares, conforme NR 32.

Fonte: Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho – USOST/DIVGP/GA/Hupaa-Ufal-Ebserh, 2024.

Apêndice C – Formulário pessoal do profissional

FORMULÁRIO PROFISSIONAL	
NOME DO FUNCIONÁRIO:	
IDADE:	DATA DE ADMISSÃO:
PROFISSÃO:	TEMPO NA FUNÇÃO:
PESO:	ALTURA:
TELEFONE	TELEFONE RECADO:
<input type="checkbox"/> TRABALHADOR AUTORIZADO <input type="checkbox"/> SUPERVISOR DE ENTRADA <input type="checkbox"/> VIGIA <input type="checkbox"/> EQUIPE DE EMERGENCIA E SALVAMENTO	
DATA DO TREINAMENTO:	
DECLARO, para fins de direito, sob as penas da Lei, que as informações e prestadas que apresento para a realização de trabalho de risco, são verdadeiras e autênticas (fiéis à verdade e condizentes com a realidade).	
ASSINATURA DO FUNCIONÁRIO:	

Fonte: Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho – USOST/DIVGP/GA/Hupaa-Ufal-Ebserh, 2024.



Tipo do Documento	PROCEDIMENTO / ROTINA	POP.USOST.0014 - Página 19/28	
Título do Documento	ENTRADA EM ESPAÇO CONFINADO	Emissão: 12/01/2024	Próxima revisão: 12/01/2026
		Versão: 2	

Apêndice D – Permissão de Entrada e Trabalho (PET)

Nome da organização:			
Local do espaço confinado:		Espaço confinado nº	
Data e horário da emissão: / /		Data e horário do término: / /	
Trabalho a ser realizado:			
Trabalhadores autorizados:			
Vigia:			
Equipe de Resgate:			
Supervisor de Entrada:			
Procedimentos que devem ser completados antes da entrada			
1. Isolamento		S ()	N ()
2. Teste inicial da atmosfera:		horário	
Oxigênio _____		% O ₂	
Inflamáveis _____		% LIE	
Gases / vapores tóxicos _____		ppm	
Gases / vapores tóxicos (listar na PET adaptada os gases monitorados pelo instrumento detector de gás) _____		ppm	
Poeiras / fumos / névoas tóxicas _____		mg/m ³	
Nome legível / assinatura do Supervisor dos testes:			
3. Bloqueios, travamento e etiquetagem		N/A ()	S () N ()
4. Purga e/ou lavagem		N/A ()	S () N ()
5. Ventilação/exaustão – tipo, equipamento e tempo		N/A ()	S () N ()



Tipo do Documento	PROCEDIMENTO / ROTINA	POP.USOST.0014 - Página 20/28	
Título do Documento	ENTRADA EM ESPAÇO CONFINADO	Emissão: 12/01/2024 Versão: 2	Próxima revisão: 12/01/2026

6. Teste após ventilação e isolamento: horário ____:____
 Oxigênio _____ % O₂ > 19,5% ou < 23,0%
 Inflamáveis _____ %LIE < 10%
 Gases / vapores tóxicos (listar na PET adaptada os gases monitorados pelo instrumento detector de gás) _____ ppm
 Poeiras / fumos / névoas tóxicas _____ mg/m³

Nome legível / assinatura do Supervisor dos testes:

7. Iluminação geral	N/A ()	S ()	N ()
8. Procedimentos de comunicação:	N/A ()	S ()	N ()
9. Procedimentos de resgate:	N/A ()	S ()	N ()
10. Procedimentos e proteção de movimentação vertical:	N/A ()	S ()	N ()
11. Treinamento de todos os trabalhadores? S () N () Estão válidos?		S ()	N ()

12. Equipamentos:

13. Equipamento de monitoramento contínuo de gases adequado para trabalho em áreas potencialmente explosivas de leitura direta com alarmes em condições:		S ()	N ()
Lanternas	N/A ()	S ()	N ()
Roupa de proteção	N/A ()	S ()	N ()
Extintores de incêndio	N/A ()	S ()	N ()
Capacetes, botas, luvas	N/A ()	S ()	N ()
Equipamentos de proteção respiratória/autônomo ou sistema de ar mandado com cilindro de escape	N/A ()	S ()	N ()
Cinturão de segurança e linhas de vida para os trabalhadores autorizados	N/A ()	S ()	N ()
Cinturão de segurança e linhas de vida para a equipe de resgate	N/A ()	S ()	N ()
Escada	N/A ()	S ()	N ()
Equipamentos de movimentação vertical/suportes externos	N/A ()	S ()	N ()
Equipamentos de comunicação eletrônica adequado para trabalho em áreas potencialmente explosivas	N/A ()	S ()	N ()
Equipamento de proteção respiratória autônomo ou sistema de ar mandado com cilindro de escape para a equipe de resgate	N/A ()	S ()	N ()
Equipamentos elétricos e eletrônicos adequados para trabalho em áreas potencialmente explosivas	N/A ()	S ()	N ()



Tipo do Documento	PROCEDIMENTO / ROTINA	POP.USOST.0014 - Página 21/28	
Título do Documento	ENTRADA EM ESPAÇO CONFINADO	Emissão: 12/01/2024 Versão: 2	Próxima revisão: 12/01/2026

Procedimentos que devem ser completados durante o desenvolvimento dos trabalhos

14. Permissão de trabalhos à quente: S () N ()

Procedimentos de Emergência e Resgate:

Telefones e contatos: Ambulância (SAMU): 192 Bombeiros: 193 Segurança do Trabalho: 82 3202-5473/5497/5822

Legenda:

N/A - “não se aplica”; N - “não”; S - “sim”.

ATENÇÃO: A entrada deve ser proibida se algum campo não for preenchido ou contiver a marca na coluna “não”.

A falta de monitoramento contínuo da atmosfera no interior do espaço confinado, alarme, ordem do vigia ou qualquer situação de risco à segurança dos trabalhadores, implica no abandono imediato da área.

Qualquer saída de toda a equipe implica a emissão de nova permissão de entrada e trabalho, exceto quanto a PET for prorrogada, atendidos os requisitos do item 33.5.12.1, da NR 33.

Esta permissão de entrada deverá ficar disponível no local de trabalho até o seu encerramento.

Após o trabalho, esta permissão deverá ser arquivada.

Fonte: Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho – USOST/DIVGP/GA/Hupaa-Ufal-Ebserh, 2024.



Tipo do Documento	PROCEDIMENTO / ROTINA	POP.USOST.0014 - Página 22/28	
Título do Documento	ENTRADA EM ESPAÇO CONFINADO	Emissão: 12/01/2024 Versão: 2	Próxima revisão: 12/01/2026

Apêndice E – Planilha Análise de Risco - AR

APÊNDICE E - PLANILHA ANÁLISE DE RISCO - AR

EMPRESA (PRESTADORA DE SERVIÇO)				CNPJ:							
SISTEMA/EQUIPAMENTO:											
ATIVIDADE A SER EXECUTADA:											
DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE:											
DATA DE EMISSÃO:		HORÁRIO:		INÍCIO:		AR Nº					
NOME E ASSINATURA DOS RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO:											
POSSÍVEIS EVENTOS INDESEJÁVEIS QUE PODERÃO OCORRER (PERIGOS EM SITUAÇÕES NORMAIS OU EM EMERGÊNCIA) <small>(*) No caso de resíduo identificar tipo e estado)</small>	CAUSA BÁSICA <small>(Fato gerador dos eventos indesejáveis identificados)</small>	EFEITOS (EFEITOS / IMPACTOS POSSÍVEIS SOBRE PESSOAS, MEIO AMBIENTE, EQUIPAMENTOS etc.) <small>(*) No caso de resíduo indicar estimativa do volume a ser gerado)</small>	AVALIAÇÃO DE RISCO			AÇÕES PREVENTIVAS E/OU MITIGADORAS <small>[* No caso de geração de resíduo especificar tipo do acondicionamento e transporte (Ex.: Saco, tambor, etc. - Caminhão, caminhão vácuo, tanque de resíduo, etc.)</small>	RESPONSÁVEL PELA AÇÃO				
			Probabilidade	Severidade	Gradação. Dos Riscos						
INFORMAR O PROCEDIMENTO A SER ADOTADO EM CASO DE EMERGENCIA:											
NOME E ASSINATURA SUPERVISÃO:											
AVALIAÇÃO DO RISCO:	PROBABILIDADE: (FREQUÊNCIA)			SEVERIDADE: (IMPACTO)			GRADUAÇÃO DO RISCO: (COMBINAÇÃO DA PROBABILIDADE + SEVERIDADE)				
	BAIXA (I)	MÉDIA (2)	ALTA (3)	BAIXA (I)	MÉDIA (II)	ALTA (III)	2 = DESPREZÍVEL	3 = MENOR	4 = MODERADO	5 = SÉRIO	6 = CRÍTICO
IDENTIFICAÇÃO		ORIGEM	MEIO DE ARMAZENAMENTO		INDEXAÇÃO		TEMPO MÍNIMO DE RETENÇÃO		DESCARTE	GRAU DE SIGILO	LOCAL DE ARQUIVAMENTO
APÊNDICE E Planilha de AR	Análise de Risco	POP.USOST.SEG .002	Impresso junto com PT/Eletrônico		Data		05 anos		Reciclagem	Público	Pasta fiscal contrato

Fonte: Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho – USOST/DIVGP/GA/Hupaa-Ufal-Ebserh, 2024.

Tipo do Documento	PROCEDIMENTO / ROTINA	POP.USOST.0014 - Página 23/28	
Título do Documento	ENTRADA EM ESPAÇO CONFINADO	Emissão: 12/01/2024	Próxima revisão: 12/01/2026
		Versão: 2	

Apêndice F – Sinalização obrigatória para espaço confinado



Fonte: Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho – USOST/DIVGP/GA/Hupaa-Ufal-Ebserh, 2024.

Tipo do Documento	PROCEDIMENTO / ROTINA	POP.USOST.0014 - Página 24/28	
Título do Documento	ENTRADA EM ESPAÇO CONFINADO	Emissão: 12/01/2024	Próxima revisão: 12/01/2026
		Versão: 2	

Apêndice G – Sinalização Temporária para espaço confinado



Fonte: Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho – USOST/DIVGP/GA/Hupaa-Ufal-Ebserh, 2024.



Tipo do Documento	PROCEDIMENTO / ROTINA	POP.USOST.0014 - Página 25/28	
Título do Documento	ENTRADA EM ESPAÇO CONFINADO	Emissão: 12/01/2024 Versão: 2	Próxima revisão: 12/01/2026

Apêndice H – Lista de controle de acesso em Espaço Confinado (Frente)

CONTROLE DE ACESSO EM ESPAÇO CONFINADO

DADOS				RESPONSABILIDADES DO VIGIA					
Nº ESPAÇO CONFINADO		1ª VIGIA		a) Permitir somente a entrada de trabalhadores autorizados em espaços confinados relacionados na PET; b) Manter continuamente o controle do número de trabalhadores autorizados a entrar no espaço confinado e assegurar que todos saiam ao término da atividade; c) Permanecer fora do espaço confinado, junto à entrada, em contato ou comunicação permanente com os trabalhadores autorizados; d) Acionar a equipe de emergência e salvamento, interna ou externa, quando necessário; e) Operar os movimentadores de pessoas; f) Ordenar o abandono do espaço confinado sempre que reconhecer algum sinal de alarme, perigo, sintoma, queixa, condição proibida, acidente, situação não prevista ou quando não puder desempenhar efetivamente suas tarefas, nem ser substituído por outro vigia; g) Não realizar outras tarefas durante as operações em espaços confinados; e h) Comunicar ao supervisor de entrada qual que evento não previsto ou estranho à operação de vigilância, inclusive quando da ordenação do abandono.					
EMPRESA:									
LOCAL		MATRÍCULA:							
2ª VIGIA									
DATA	EMPRESA:								
HORÁRIO DE CONTROLE		MATRÍCULA:							
INÍCIO	3ª VIGIA								
TÉRMINO	EMPRESA:								
PET	MATRÍCULA:								
SUBSTITUIÇÃO DE VIGIA								RELAÇÃO DOS TRABALHADORES AUTORIZADOS (TA)	
1º VIGIA		2º VIGIA		3º VIGIA		T.A. 01			
ENTRADA	SAÍDA	ENTRADA	SAÍDA	ENTRADA	SAÍDA	T.A. 02			
						T.A. 03			
						T.A. 04			
						T.A. 05			
						T.A. 06			
						T.A. 07			
						T.A. 08			
						T.A. 09			
						T.A. 10			
						T.A. 11			
						T.A. 12			
						T.A. 13			
						T.A. 14			
						T.A. 15			
						T.A. 16			
						T.A. 17			
						T.A. 18			
						T.A. 19			
						T.A. 20			

Fonte: Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho – USOST/DIVGP/GA/Hupaa-Ufal-Ebserh, 2024.



Tipo do Documento	PROCEDIMENTO / ROTINA	POP.USOST.0014 - Página 27/28	
Título do Documento	ENTRADA EM ESPAÇO CONFINADO	Emissão: 12/01/2024 Versão: 2	Próxima revisão: 12/01/2026

12. HISTÓRICO DE REVISÃO

VERSÃO	DATA	ELABORAÇÃO/REVISÃO	DESCRIÇÃO DA ATUALIZAÇÃO
1	20/01/2022	Felipe Maciell Soares Pinheiro Gleyce Kelly Freitas da Silva Maria Robélia Tenório Campos Gomes Pedro Henrique Bernardo da Silva Glauber Santos Melo	Institui o Procedimento Operacional Padrão para Entrada em Espaço Confinado
2	12/01/2024	Felipe Maciell Soares Pinheiro Carlos Rodrigo de Souza Torres Gleyce Kelly Freitas da Silva Maria Roberlia Tenório Campos Gomes Pedro Henrique Bernardo da Silva Nestor Francisco de Souza	Adequação do Procedimento à Norma Regulamentadora nº 33 - Segurança e Saúde no Trabalho em Espaços Confinados (NR-33) aprovada pela Portaria nº 1.690, de 15 DE Junho de 2022 (DOU de 24/06/2022 - Seção 1) – Ministério do Trabalho e Previdência



Tipo do Documento	PROCEDIMENTO / ROTINA	POP.USOST.0014 - Página 28/28	
Título do Documento	ENTRADA EM ESPAÇO CONFINADO	Emissão: 12/01/2024 Versão: 2	Próxima revisão: 12/01/2026

Elaboração: Felipe Maciell Soares Pinheiro Chefe da Unidade de Saúde Ocupacional e Segurança do Trabalho Carlos Rodrigo de Souza Torres Engenheiro em Segurança do Trabalho Gleyce Kelly Freitas da Silva Técnica em Segurança do Trabalho Maria Robélia Tenório Campos Gomes Técnica em Segurança do Trabalho Pedro Henrique Bernardo da Silva Técnico em Segurança do Trabalho Nestor Francisco de Souza Técnico em Segurança do Trabalho	Data:
Análise Laisa Malta de Messias Nogueira Chefe da Divisão de Gestão de Pessoas	Data:
Validação Serviço de Controle de Infecção Relacionados à Assistência à Saúde/ Unidade de Vigilância em Saúde Setor de Gestão da Qualidade	Data: Data:
Aprovação Anderson de Barros Dantas Gerente Administrativo	Data:

Permitida a reprodução parcial ou total, desde que indicada a fonte